

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE …….**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE …….. A DISTÂNCIA**

A Comissão Eleitoral, designada pela atual Direção do Centro de ………. (sigla), Campus ……….. da Universidade Federal da Paraíba, através das Portarias 183/2016 e 102/2019 da CAPES, torna público ao corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de ………., em efetivo exercício de suas atividades no período xxxx.x, a consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, para o biênio xxxx–xxxx.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de ………., em efetivo exercício de suas atividades no período xxxx.x.
2. O mandato do(a) coordenador(a) será de dois anos, sendo possível a sua recandidatura para uma única recondução.
	1. Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado conforme Portaria 102/2019 da CAPES;
	2. O limite de dois anos poderá ser ampliado a critério da CAPES;
	3. O encerramento de concessão de bolsa implicará em nova seleção na qual o coordenador poderá concorrer.
3. As competências e atribuições da(o) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos.
	1. As atribuições definidas pela Portaria 183/2016 da CAPES e seus anexos são:
		1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
		2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
		3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
		4. Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
		5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
		6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
		7. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
		8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
		9. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
		10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
		11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
		12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
4. O prazo de validade deste Edital é de 2 anos (dois anos).

**DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA**

1. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador do Curso de …….. a Distância os docentes lotados no Departamento de ………, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.
	1. Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 33/2023 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:
		1. Coordenador de Curso I: bolsa de R$ x.xxx,00, sendo exigida experiência de 3 anos (três anos) no magistério superior;
		2. Coordenador de Curso II: bolsa de R$ x.xxx,00, sendo exigida experiência de 1 ano (um ano) no magistério superior e titulação mínima de mestrado.
	2. Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
	3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.
	4. O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

**DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de …….. a Distância.
2. A inscrição dos candidatos será feita junto à secretaria do Centro de …….., através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral.
3. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da secretaria do Centro de …….., na página inicial do site da Sead ([www.sead.ufpb.br](http://www.uead.ufpb.br)) e do Centro de …….. (sigla) – endereço eletrônico do centro - no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
4. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
	1. Será facultado recurso, para o Colegiado de Centro, sobre a eventual decisão da Comissão Eleitoral que venha a indeferir a inscrição da chapa e/ou de candidatos, em face de não preenchimento dos requisitos para inscrição.
5. A divulgação das candidaturas deverá ser feita através do site da Sead ([www.sead.ufpb.br](http://www.uead.ufpb.br)) e do site do Centro de …….. (sigla) – endereço eletrônico do centro.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

1. A Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente e técnico-administrativo, foi designada por meio de Portaria Específica instituída pela atual Direção do Centro de ………..
2. São membros da Comissão Eleitoral:

- nome 1 (Docente, Presidente da Comissão);

- nome 2 (Docente, Suplente da Presidência);

- nome 3 (Docente, Membro);

- nome 4 (Docente, Suplente);

- nome 5 (Técnico Administrativo, Titular);

- nome 6 (Técnico Administrativo, Suplente).

**DA CONSULTA ELEITORAL**

1. O processo será realizado através do SIGEleição.
2. Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Coordenador e Vice-Coordenador.

**DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

1. O critério de apuração adotado será o de paridade entre os segmentos votantes.
2. A apuração será iniciada após o encerramento da consulta eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

1. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.
2. Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.
3. A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Centro de ……….. para apreciação.
4. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado à Coordenação Geral da UAB na UFPB e às demais instâncias internas da UFPB para as devidas providências.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

João Pessoa,       de       de xxxx.

**Nomes e assinaturas da Comissão Eleitoral**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE …………………**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ………. A DISTÂNCIA**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

| **Atividade** | **Data/Horário/Local** |
| --- | --- |
| Publicação do Edital | xx de xxxxx de 20xx |
| Período de interposição de impugnação do Edital (5 dias úteis após a publicação do Edital) | xx a xx de xxxx de 20xx |
| Período de inscrições das chapas (após o período de impugnação do Edital e respeitando os 30 dias de divulgação estabelecidos na portaria 102/2019)  | xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xxHorário: xx:00h às xx:00h. Local: secretaria do Centro de ……... |
| Divulgação da lista de chapas homologadas. | xx de xxxxx de 20xxLocais:secretaria do Centro de ………www.sead.ufpb.brsite do centro |
| Período de interposição de impugnação das chapas homologadas (10 dias após a divulgação das chapas homologadas) | xx a xx de xxxx de 20xx |
| Votação | xx de xxxxx de 20xxLocal: SigEleições |
| Apuração e divulgação do resultado | xx de xxxxx de 20xx |
| Período reservado para interposição de recurso do resultado (10 dias após a divulgação do resultado)  | xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx |
| Resultado final | xx de xxxxx de 20xx |